

União, Distrito Federal, Estado e dos Municípios, no limite das suas competências. Pode-se incluir entre os mecanismos legais que subsidiam a proteção às mulheres por intermédio das casas-abrigo, a Lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social – Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 -, que prevê, em seu artigo 2º, os objetivos da Assistência Social que justificam a necessidade de abrigo em caso de vulnerabilidade. Seu art. 22, dispõe acerca dos benefícios eventuais que devem ser prestados aos cidadãos e suas famílias em caso de vulnerabilidade temporária, subsumindo à compreensão dos objetivos de abrigo em caso de situação de violência doméstica e familiar. Tanto quanto o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, por meio da Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais, entre eles elencado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o abrigo institucional. A própria resolução assim dispõe em relação ao serviço de abrigo para as mulheres em situação de violência. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de cegonha, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias e como nossa cidade tem, infelizmente, índices significativos de violência contra mulher, nada mais importante que aumentar sistemas de segurança e garantia do acesso a direitos que preservem, principalmente, a vida. Por isso peço apoio aos meus pares para efetiva aprovação.

Sala das sessões, 15 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº437 /2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que seja criada uma moeda social de circulação interna denominada “Ostrinha” ou de outra nomenclatura que entender adequada, reiterando a indicação já proposta sob o nº 163/2020.**

Justificativa

A implantação da moeda social de circulação municipal seria de extrema importância para o Município de Rio das Ostras. Adotada por alguns municípios, a moeda social tem um valor estratégico e econômico de relevante importância, pois faz com que a riqueza gerada e compartilhada circule dentro da comunidade.

Outrossim, uma moeda social bem estruturada faz com que o Município tenha credibilidade, fortaleça o comércio local e ajuda a combater as desigualdades sociais e econômicas proporcionando renda mínima de subsistência a pessoas vulneráveis. Vários Municípios estão adotando a implementação de moeda social como, por exemplo, o Município de Niterói (moeda social Arariboia), o Município de Maricá (moeda social Mumbuca) e Cabo Frio (moeda social Itajuru), mostrando um caminho a ser seguido por Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº438/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implementação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE OPERAM TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – MEG/TR, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências dos recursos da União.**

JUSTIFICATIVAS

O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-TR visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União focadas em resultados para o cidadão.

O uso do Modelo permite que órgãos e entidades públicas possam atuar na implantação de ciclos contínuos de avaliação da gestão, oportunizando o conhecimento das práticas, dos resultados atuais e seu alinhamento aos requisitos do MEG-Tr, o que permite agregar valor às oportunidades de melhoria identificadas, incrementar e inovar nos pontos fortes identificados em cada política pública desenvolvida.

Sendo certo que a manutenção cíclica do processo de avaliação assegura que os resultados da gestão se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos.

Vale ressaltar que a opção pela avaliação e melhoria continuada da gestão pública envolve um conjunto integrado de ações e é uma decisão de organização, tendo como Fundamentos: **GOVERNANÇA, ESTRATÉGIAS E PLANOS, SUSTENTABILIDADE, COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS, CAPITAL INTELECTUAL, ORIENTAÇÃO POR PROCESSOS e GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO.**

Nesse sentido, peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação além de ser aprovada, seja devidamente implementada na gestão pública com o propósito de assegurar uniformidade e geração de valor público, melhor aproveitamento dos recursos federais descentralizados e, consequentemente, melhores serviços prestados ao cidadão.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº441/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **o cumprimento da Lei Estadual 9.264/21 sancionada pelo Governador no mês passado, que versa sobre a inclusão no grupo de prioridades da vacinação contra a Covid-19, pais, mães e tutores de pessoas com deficiências intelectuais.**

JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas, como o trato respiratório e sistema imunológico, por isso é importante imunizar as pessoas que estão por perto e cuidam dela

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 442/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja acelerado a implantação, regularização e padronização nos sistemas de comunicação institucional realizado pela ASCOMTI (assessoria de comunicação social e tecnologia da informação), ligada ao poder executivo, gerando o cadastro de e-mails institucionais em todos os sistemas internos das Secretarias Municipais, eliminando endereços antigos de outros servidores de e-mail e dados incorretos.**

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e pertinente, pois sempre que ocorrem mudanças nas chefias imediatas, novos e-mails de departamentos são criados e os servidores públicos envolvidos nos setores precisam adquirir novos acessos e perdem tempo e produtividade ao terem que se adaptar com os “novos endereços”, gerando inclusive erros de envios nas informações. Criando-se um padrão baseado no e-mail institucional: “@riodasostrs.rj.gov.br”, levaria a maior eficácia, transparência e uma “memória histórica” na comunicação, além de gerar uma padronização na comunicação, evitando a criação recorrente de e-mails intra-setoriais dispendiosos e de curta duração muitas vezes. Com relação a regularização, sugiro criar um protocolo oficial e documentado de passagem dos logins e senhas dos e-mails institucionais intra-setoriais a cada mudança de chefia. Essa medida gerará, inclusive, segurança jurídica e institucional para nossa Prefeitura. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 443/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na Rua 42, na localidade de Extensão Serramar.**

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual fui procurado por moradores da Rua 42 na localidade de Extensão Serramar que nunca receberam melhorias em sua rua. Sendo que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso entendo que é uma prerrogativa válida essas reivindicações pois, mesmo com os moradores pagando seus impostos em dia passam por circunstâncias que geram deficiências em sua qualidade de vida como a falta de infraestrutura local. Se avaliarmos ainda que ter as ruas esburacadas, com lama, poças, poeira, ou seja, problemas naturais das mudanças climáticas que nos cercam, veremos que a falta de estrutura acarreta danos ao patrimônio móvel e imóvel de cada cidadão, pois passam a danificar peças em seus veículos e as estruturas de sua habitação. Se levarmos em consideração ainda a falta de segurança sofrida pelo tráfego de pedestres e automóveis em trechos com baixa luminosidade ou até mesmo falta total dela, ocasiona a necessidade de investir e trazer a infraestrutura com obras para estas ruas. Destarte, vale ressaltar que além do cuidado dos bens materiais, as obras de infraestrutura também contribuem para o cuidado da saúde do cidadão, pois ao ter suas ruas urbanizadas, o cidadão evita pisar em bolsões de água com lama e/ou poeiras que geram doenças, sejam elas respiratórias como a asma ou leptospirose, cólera, diarreias, nas águas não tratadas adequadamente, por exemplos. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade do município é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. Ressalto ainda que nesta Secretaria fora destinado para pavimentação de ruas e estradas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e para Saneamento Básico R\$ 19.348.510,00 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais), informo ainda que para a manutenção da iluminação pública foi direcionado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e para extensão de rede elétrica mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito em partes no decorrer desse ano.

Sala das sessões, 21 de junho de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor